

CONCURSO PÚBLICO URGENTE n.º CPU/1/2022

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. O presente concurso público tem por objeto o fornecimento de refeições escolares (almoços e jantares) para os alunos da comunidade escolar da JOBRA – Associação de Jovens da Branca.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008: A aquisição de serviços objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código 55523100-3 Serviços de Cantinas Escolares.

1.2. A Entidade Adjudicante é a JOBRA - Associação de Jovens da Branca, com sede nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, com o NIPC: 501685596; Telefone: 234 541 300; Endereço Eletrónico: geral@jobra.pt.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Direção da JOBRA-Associação de Jovens da Branca, representada por Filipe José Nunes Faria Marques e Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da JOBRA, em 30 de agosto de 2022.

3. MODALIDADE DE CONCURSO

Concurso público urgente, nos termos do disposto na alínea b, do nº 1, do artigo 20.º e artigo 155º, do CCP.

4. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

4.1. O processo do concurso para o fornecimento de refeições escolares, encontra-se patente na JOBRA - Associação de Jovens da Branca, sita nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a partir da data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

4.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, os interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas, bem como os documentos que as integram deverão ser entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República.

5.2. Nos termos do nº 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O contrato mantém-se em vigor, a contar da data em que, após a respetiva assinatura, a entidade adjudicante comunique, por escrito, ao cocontratante o início da respetiva execução e cessará em 30 de novembro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, mesmo que financeiramente não esteja executado integralmente, sem que tal confira ao cocontratante qualquer direito indemnizatório ou direito à perceção integral do valor contratual.

7. PROPOSTA, DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

7.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que se anexa (Anexo I), ao presente Programa de Concurso.
- b. Anexo II – Declaração Preço Contratual, em anexo ao presente Programa do Concurso;
- c. Declaração, sob compromisso de honra, de que o concorrente cumpre as normas aplicáveis em vigor em matéria social e laboral (Cfr. Art- 1º-A, nº 2, do CCP), com evidência quanto à retribuição.
- d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- e. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincula.

7.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea e) do ponto 7.1.

7.3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA;
- b. Taxa de IVA aplicável;
- c. Prazo de validade da proposta.

7.4. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, a proposta deverá ser acompanhada da Certidão Permanente do Registo Comercial, ou documento equivalente, com todas as inscrições em vigor,

para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

7.5. Os documentos referidos em 7.1. devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sempre que seja assinada por procurador, deverá juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

7.7. Previamente à submissão na plataforma eletrónica de contratação, os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

7.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 7.1. devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 10 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, de acordo e nos termos do artigo 159º do CCP.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. AGRUPAMENTOS

12.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a JOBRA, pela manutenção da proposta.

12.3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acinGov, acessível em <https://www.acingov.pt/>, com a respetiva assinatura eletrónica, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

13.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

13.3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do concurso e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

13.4. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio.

13.5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

14. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

15. PREÇO BASE

O preço base (artigo 47.º, nº 1, do CCP) dos serviços objeto do presente procedimento é de 81.744,89 € (oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, correspondendo ao período de execução do contrato, para um fornecimento estimado de 19.371 refeições com um preço unitário por refeição máximo de 4,22€ (quatro euros e vinte e dois cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do disposto no ponto 6 do Caderno de Encargos.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator - mais baixo preço -, nos termos da alínea b) do artigo 74º do CCP.

16.2. Em caso de empate será efetuado sorteio que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

17. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, e da mesma constarão os motivos de exclusão das propostas enumerados nos nºs 2 e 3, do Art. 146º, do CCP - Art. 160º, nº 1, do CCP acompanhada do Relatório Final de análise das propostas.

18. CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

18.1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 79.º do CCP.

18.2. A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação constantes do artigo 81.º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante (Anexo III ao presente Programa do Concurso);
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstos nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º e artigo 55.º-A, se aplicável;
- c. Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), quando aplicável, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

19.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, não é necessária a respetiva tradução.

19.3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo referido no n.º 27.1 ou nos termos do número anterior - Cfr. Art. 86º, nº 1, do CCP.

19.4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos dos números anteriores, a Direção da JOBRA notificará o adjudicatário, para que este, no prazo de 3 dias úteis, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov.

21. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

22. ACEITAÇÃO DA MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será celebrado contrato escrito, nos termos do artigo 95º, nº 2, al. b), do CCP, resultando o contrato da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se aplicando o prazo de 10 dias - Cfr. Art. 95º, nº 3, do CCP.

23. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

23.1. O(s) cocontratante(s) não pode ceder a sua posição contratual no contrato celebrado nem qualquer direito ou obrigação deles emergente, sem autorização prévia e por escrito da JOBRA.

23.2. Sem prejuízo do disposto no CCP, em especial nos artigos 316º e seguintes do CCP, o(s) cocontratante(s) deve(em) justificar fundamentadamente o pedido de cessão da posição contratual.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

Branca, 2 de setembro de 2022

A Direção da JOBRA

Filipe Marques
(Presidente da Direção)

Filipe Vieira
(Vice-Presidente)

ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II – Modelo Declaração Preço Contratual

Anexo III – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Modelo Anexo II CCP)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PREÇO CONTRATUAL

(indicar nome, firma e sede), com sede em pessoa coletiva n° , obriga-se a prestar todos os serviços que constituem a “Fornecimento de refeições escolares” para a comunidade escolar Jobra – Associação de Jovens da Branca, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo indicado no Caderno de Encargos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Data...

Assinatura..

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público para “Fornecimento de refeições escolares” para a comunidade escolar da Jobra – Associação de Jovens da Branca, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local),... (data),... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º4 e 5 do artigo 57.º